

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, ESTADO DO MS.

A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

NOROMIX CONCRETO S/A, já qualificada no processo licitatório, comparece à esta Douta Comissão, para apresentar tempestivamente as **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, proposto pela empresa **ENGEPLAN TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, conforme razões que seguem.

Respeitosamente, desnecessário replicar os fatos já narrados pela recorrente. Desse modo, a recorrida abstém em narrar todos os fatos, permanecendo ao cerne do recurso.

Assim, em análise da documentação apresentada, não encontramos atestados de Base de Pavimentação asfáltica.

Há vários atestados de revestimento primário com brita, porém o Revestimento Primário não é compatível com Base de Pavimentação, pois a base é executada com métodos totalmente diferentes e com mais complexidade.

Também não localizamos Capa de pavimentação em quantidades suficientes.

Diante o exposto, requer seja mantido a decisão recorrida para manter a proposta da recorrida como classificada e não acatando o recurso da recorrente.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo/ SP, 28 de junho de 2024.

NOROMIX CONCRETO S/A
Marcelo Tavares de Souza - Diretor